

(CP-1064)

Proc. 2.608/39

UV/SV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos de comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gas do Rio de Janeiro de ter nomeado Pascoal Frate para o cargo de tesoureiro da mesma instituição:

CONSIDERANDO que a fiança prestada pelo funcionario nomeado é inaceitavel porque não ha prova, sequer, de que a casa oferecida para esse fim tenha o valor que se lhe indica na escritura, não constando documentos e certidões que proveem a isenção de omis outros sobre a propriedade em apreço;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que a Junta Administrativa da Caixa não aceite a fiança como foi prestada e intime o respectivo tesoureiro a presta-la, dentro de trinta dias, em especie ou em apolices da divida publica federal, nos termos da jurisprudência deste Conselho.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Oliveira Lima Relator.

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral.

Publicado no Diario Oficial de:

14/9/39